



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Torna-se público que a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global do lote único**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 11/06/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de lances: 08h às 16h.

1. Objeto da Contratação Direta:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **outsourcing de impressão, cópia e digitalização**, em **lote único**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de papel, toner, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, software de gestão de impressão, controle de bilhetagem, suporte técnico, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das unidades administrativas e operacionais da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

1.2. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, desde que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos mínimos, critérios de conservação, funcionamento, suporte, manutenção e substituição previstos no Termo de Referência.

1.3. A execução dos serviços, os prazos de atendimento, os níveis mínimos de serviço, as condições de manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de insumos, bilhetagem, suporte técnico e demais obrigações da contratada observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

2. Fundamentação legal:

2.1. A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para dispensa em razão do valor. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.489,96**, correspondente ao custo anual dos equipamentos e serviços de impressão/cópia.

2.2. Para 2026, o limite atualizado indicado para contratações com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11**, conforme atualização divulgada com base no Decreto nº 12.807/2025.

3. Quantitativos e valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade de referência	Valor anual estimado
1	Disponibilização de impressora/multifuncional monocromática A4	09	equipamento/mês	R\$ 26.622,00
2	Disponibilização de impressora/multifuncional policromática A4	01	equipamento/mês	R\$ 3.627,96
3	Cópia/impressão de página A4 monocromática, com fornecimento de papel	18.000	páginas/mês	R\$ 19.440,00
4	Cópia/impressão de página A4 policromática, com fornecimento de papel	1.000	páginas/mês	R\$ 7.800,00

Valor mensal estimado: R\$ 4.790,83

Valor global anual estimado: R\$ 57.489,96

4. Critério de julgamento:

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, considerando o valor total estimado para a execução do objeto durante o período de vigência contratual.

4.2. A adjudicação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto constitui solução integrada de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, compreendendo, de forma conjunta e interdependente, equipamentos, manutenção, insumos, papel, toner, software de gerenciamento, controle de bilhetagem e suporte técnico.

4.3. Não serão admitidas propostas parciais ou limitadas a apenas parte do objeto, sob pena de desclassificação.

5. Participação na Dispensa:

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> .

5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4. Aplica-se o disposto no 5.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6. Ingresso na dispensa e cadastramento da proposta:

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o item 1 deste Aviso e com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando do cadastramento da proposta, sob as penas da lei:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7. Fase de lances:

7.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. Julgamento das propostas de preço:

8.1. Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único, não sendo admitida proposta parcial ou restrita a apenas parte do objeto, sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores unitários constantes da proposta vencedora servirão como referência para fins de medição, faturamento, controle da execução contratual, eventual aplicação de glosas e demais providências relacionadas à gestão do contrato, sem prejuízo de que a seleção ocorra pelo menor preço global do lote único.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso e, especialmente, no Termo de Referência, que integra a presente contratação para todos os fins.

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEMAD nº 002/2022.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Habilitação:

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. O fornecedor participante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial, compreendendo, quando aplicável:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando for o caso;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) alterações contratuais ou consolidação vigente, quando aplicável.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. fornecedor participante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como junto ao Município de Goiânia/GO, quando aplicável.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. O fornecedor participante deverá apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme o caso.

9.4. Qualificação técnica:

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor participante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já haver

prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e/ou digitalização, com fornecimento de equipamentos, manutenção, suprimentos, suporte técnico e, quando aplicável, controle de bilhetagem.

9.4.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência mínima e capacidade operacional compatível com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de

Contratação Direta.

9.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. Contratação:

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. Sanções:

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais requisitos do objeto, sem prejuízo da aplicação das regras procedimentais previstas neste Aviso.

12.11. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.3. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jeovany Pereira dos Santos, Gerente de Apoio Administrativo e Planejamento**, em 01/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clere Coelho Heymbeek Milhomem, Diretora Administrativa**, em 01/06/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/06/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369533** e o código CRC **442616F3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001394-2

SEI Nº 10369533v1